



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. *2. J. M. F.*

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1206  
PROJETO DE LEI Nº 24/76-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar nos termos da Lei Municipal de nº 1.286 de 09 de abril de 1976, à INDUSTRIA METALURGICA JOAREIMACA LTDA., - com sede à Rua Pereira Bueno, nº 999, com CGC nº 44823045/00 01-31, um lote de 5.000,00 metros quadrados, localizados na Quadra "H", do Distrito Industrial de Pirassununga, de que se trata a referida Lei nº 1.286/76 e que possui as seguintes confrontações: 91,85 metros lineares de frente para a Rua 3, contados a partir de uma distância pela própria Rua 3 de 74,30 metros lineares da esquina da mesma com a Rua 2; 40,00 metros lineares de um lado limítrofes com área doada à Indústria e Comércio Fantinato Ltda., paralelos a Rua 2; 87,00 metros lineares do outro lado, limítrofes com área alienada à Estruturas Metálicas Holambra Ltda., paralelos a Rua 2; e - 87,10 metros lineares de fundo, paralelos a Rua Um, sendo - 52,10 metros lineares limítrofes com área alienada à Móveis e Decorações Benini Ltda. e 35,00 metros lineares limítrofes com área doada à Indústria e Comércio Fantinato Ltda.

Artigo 2º) - A alienação autorizada por esta Lei, somente poderá ser efetivada ao preço de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por metro quadrado, mediante as seguintes condições:

a) - será de 24 (vinte e quatro) meses o prazo para pagamento parcelado, nas seguintes bases: o valor total de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), dos quais 20% (vinte por cento) ou seja, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) no ato da assinatura definitiva e os restantes 80% (oitenta por cento) Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em 22 (vinte e duas) parcelas mensais de Cr\$ 869,56 (oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos), e 1 (uma) parcela de Cr\$ 869,68 (oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos), obtendo assim o total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), vencendo-se a 1ª. (primeira) parcela, 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura e as de-

*R. B. S.*



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

3  
Jun 76

Of. -fls, 2-

demais no mesmo dia, mes e anos subsequentes.

b) - o lote alienado terá como destinação exclusiva e específica à instalação, edificação industrial e funcionamento da própria empresa adquirente;

c) - se a adquirente deixar de cumprir o estabelecido na alínea "a" ou não dar a destinação específica ao lote alienado como determinado pela alínea anterior "b", a transação de Compra e Venda, objeto da presente lei, ficará automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

d) - no caso de reversão do imóvel, a adquirente deverá desocupá-lo no prazo de 6 (seis) meses, mediante simples intimação expedida pelo órgão municipal competente, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias, eventualmente incorporadas à área, perdendo, ainda, a favor dos cofres públicos, o valor pago pela aquisição anulada.

Artigo 3º) - Até o início das obras de construção de sua indústria, a empresa adquirente ficará sujeita à incidência dos tributos municipais.

Artigo 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos impostos municipais incidentes sobre o imóvel alienado e atividades da adquirente, pelo prazo de 15 anos (quinze), se a mesma no prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de expedição do alvará de construção concluir sua edificação industrial.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de junho de 1976.

  
Mário Alcindo Rosin  
Presidente



*Comissão de  
Justiça, Finanças e  
Obras.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

*Em 1.º/06/76*  
*Rosy*  
*H. Silva*

PROJETO DE LEI Nº 24/76.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º ) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar nos termos da Lei Municipal de nº 1.286 de 09 de abril de 1976, à INDÚSTRIA METALURGICA JOAREIMACA LTDA., com sede à Rua Pereira Bueno, nº 999, com CGC nº 44823045/0001-31, um lote de 5.000,00 metros quadrados, localizados na Quadra .. "H", do Distrito Industrial de Pirassununga, de que se trata a referida Lei nº 1.286/76 e que possui as seguintes confrontações:- 91,85 metros lineares de frente para a Rua 3, contados a partir de uma distância pela própria Rua 3 de 74,30 metros lineares da esquina da mesma com a Rua 2; 40,00 metros lineares de um lado limítrofes com área doada à Indústria e Comércio .. Fantinato Ltda, paralelos a Rua 2; 87,00 metros lineares do outro lado, limítrofes com área alienada à Estruturas Metálicas-Holambra Ltda, paralelos a Rua 2; e 87,10 metros lineares de fundo, paralelos a Rua Um, sendo 52,10 metros lineares limítrofes com área alienada à Móveis e Decorações Benini Ltda e 3500 metros lineares limítrofes com área doada à Indústria e Comércio Fantinato Ltda.

Artigo 2º ) - A alienação autorizada por esta .. Lei, somente poderá ser efetivada ao preço de Cr\$ 5,00 (cinco - cruzeiros) por metro quadrado, mediante as seguintes condições:

a) - será de 24 (vinte e quatro) meses o prazo - para pagamento parcelado, nas seguintes bases:- o valor total de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), dos quais 20% ou seja, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) no ato da assinatura definitiva e os restantes 80% (oitenta por cento) ..... Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em 22 (vinte e duas) parcelas mensais de Cr\$ 869,56 (oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos), e 1 (uma) parcela de .....

*P.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- fl. 2 -

Aprovado em 19  
e 29 discussões, por  
maioridade, em  
regime de urgência

Em 08/06/76

*[Handwritten signature]*  
5  
Jun 76

Cr\$ 869,68. (oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos), obtendo assim o total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), vencendo-se a 1ª (primeira) parcela, 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura e as demais no mesmo dia, mes e anos subsequentes.

b) - o lote alienado terá como destinação exclusiva e específica à instalação, edificação industrial e funcionamento da própria empresa adquirente;

c) - se a adquirente deixar de cumprir o estabelecido na alínea "a" ou não dar a destinação específica ao lote alienado como determinado pela alínea anterior "b", a transação de Compra e Venda, objeto da presente lei, ficará automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

d) - no caso de reversão do imóvel, a adquirente deverá desocupá-lo no prazo de 6 (seis) meses, mediante simples intimação expedida pelo órgão municipal competente, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias, eventualmente incorporadas à área, perdendo, ainda, a favor dos cofres públicos, o valor pago pela aquisição anulada.

Artigo 3º ) - Até o início das obras de construção de sua indústria, a empresa adquirente ficará sujeita à incidência dos tributos municipais.

Artigo 4º ) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos impostos municipais incidentes sobre o imóvel alienado e atividades da adquirente, pelo prazo de 15 (quinze) anos, se a mesma no prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de expedição do alvará de construção concluir sua edificação industrial.

Artigo 5º ) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 1976.

*[Handwritten signature]*  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA.

- Prefeito Municipal -

bas/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç Ã O.

*6. J. C. B.*

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Dentro do programa de incentivo à Industrialização de nosso Município, submeto à apreciação dessa Colenda Câmara, o projeto incluso, que dispõe sobre a alienação de um lote, de 5.000,00 metros quadrados, localizados na Quadra "H", do Distrito Industrial de Pirassununga, à INDÚSTRIA METALÚRGICA JOAREIMACA LTDA. . .

Trata-se de Indústria de nossa própria cidade, que deseja instalar-se na área para esse fim especificamente reservada pelo Município.

A proposta de aquisição, pelo negócio de compra e venda, foi efetuada pela própria interessada, sendo, nesta oportunidade, encaminhada à apreciação da ilustre Câmara (doc. anexo).

O preço fixado do metro quadrado para essa venda é o mesmo que o Setor de Tributação da Prefeitura estabeleceu para efeito de lançamento do imposto Territorial Urbano, para aquele setor da cidade, e que serviu como base quando da alienação da Quadra "A" deste Distrito Industrial à Funtimod-S/A.

Sendo medida de inequívoco interesse público . . eis que ensejará a transferência da indústria para o Distrito Industrial de Pirassununga, encareço o beneplácito dos SRS. - Edis, para a aprovação do projeto em pauta, em regime de urgência de acôrdo com o Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Atenciosamente,

Pirassununga, 25 de maio de 1976.

*DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA.*

- Prefeito Municipal -

bas/

Pirassununga, 10 de Março de 1976



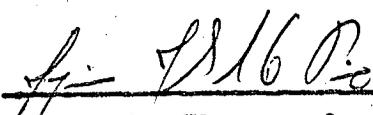
Ilmo Sr.  
Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa  
DD. Prefeito Municipal  
Pirassununga

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO
Nº 0546
Pirassununga, 10 MAR 1976

A Industria Metalurgica Joareimaca Ltda, com o ramo de atividade de Esquadrias e Estruturas Metalicas, situada à Rua Pereira Bueno, nº 999, Pirassununga, vem mui respeitosamente reivindicar uma area no setor industrial deste municipio para ampliação e modernização de suas instalações.

Em anexo segue um relatório da referida indústria.

Sendo o que nos apresenta subscrevemo-nos  
atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Thomaz de Souza Primo

CONTRATO SOCIAL

-JOAREIMACA SERRALHERIA LTDA.-

*JM* 1152552  
E.A.P/S.A.  
Fls. 2

JOAQUIM THOMAZ DE SOUSA PRIMO, portador do Título Eleitoral/ nº.12.800-96a.Zona e CIC nº.469.518.738 - 87, residente e domiciliado a Rua 12 - Casa 21 - Vila Redenção, brasileiro, casado, maior, industrial REINALDO CELIN, portador do Título, digo, portador da Cédula de Identidade RG-nº.3.960.798 e CIC nº.357.349.908, brasileiro, casado, maior, co merciante, residente e domiciliado a Rua dos Lemes, nº.85, MARIA DE LURDES DORTA ROSOLEM, portadora do Título Eleitoral nº.20.948-96a.Zona, e CIC nº.121.068.958 - 87, brasileira, casada, maior, comerciante, residen te e domiciliada a Rua Chico Mestre, nº.654 e CARLOS AUGUSTO ROSALEN, / portador da Cédula de Identidade RG-nº.3.641.160 e CIC nº.187279568-49, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado a Rua / da Saudade, nº.18, todos em Pirassununga, Estado de São Paulo, contra - tam a constituição de uma Sociedade Comercial Por Quotas de Responsabi lidade Limitada, que se regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

1a.- A Sociedade girará sob a razão, digo, denominação social de/ JOAREIMACA SERRALHERIA LTDA., terá sua sede à Rua Joaquim / Procópio de Araujo, nº.27-Fundos, nesta cidade de Pirassununga, Estado/ de São Paulo.-

2a.- O objetivo da Sociedade será o ramo de - FABRICAÇÃO DE ES - TRUTURA METÁLICA EM CANTONEIRA, FERRO REDONDO, VIGA H I / PORTAS DE AÇO E FERRO, GRADES, PORTÃO, VITROS, VENEZIANAS/ CADEIRAS DE FERRO.-

3a.- O Capital social será de Cr\$40.000,00 (Quarenta mil cruzei - ros) dividido em 4 (quatro) quotas de Cr\$10.000,00 (Dez mil/ cruzeiros) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda cor rente do país:

- JOAQUIM THOMAZ DE SOUSA PRIMO	- 1 (uma) quota no valor de Cr\$10.000,00
- REINALDO CELIM	- 1 (uma) quota no valor de Cr\$10.000,00
- MARIA DE LURDES DORTA ROSOLEM	- 1 (uma) quota no valor de Cr\$10.000,00
- CARLOS AUGUSTO ROSALEN	- 1 (uma) quota no valor de Cr\$10.000,00
	Total.....Cr\$40.000,00

4a.- A sociedade é por Quotas de Responsabilidade Limitada. A / responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social.-

5a.- A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

6a.- Todos os sócios poderão fazer uso da firma social, ficando/ expressamente proibido o seu uso em documentos estranhos ao objeto so - cial.

7a.- A Gerência da Sociedade será exercida pelos sócios de comun acôrdo.

8a.- Os sócios terão direito a uma retirada mensal, pelos servi ços que prestarem a Sociedade, em importância que se convencionará em / separado.

9a.- Os lucros ou prejuizos que se apurarem ao ser levantado o balanço que se fará anualmente, serão divididos entre os sócios em par tes iguais.

10a.- No caso de falecimento de um dos sócios a Sociedade não se/ dissolverá, facultando, porém, aos sócios remanescentes continuarem com a mesma atividade, pagando aos herdeiros do falecido o seu capital e lu cros ou admiti-los na Sociedade, mediante novo contrato.

Continúa.....

9  
JVF

11a.- No caso da extinção da Sociedade, após a liquidação das /  
contas passivas, o ativo líquido será dividido entre os sócios em par-  
tes iguais.-

12a.- As dúvidas sociais serão resolvidas por tres árbitros no-  
meados pelos sócios de comum acôrdo e para resolver sôbre omissões /  
desto contrato, consultar-se-á a legislação comercial em vigor.-

E, por assim, haverem contratado, assinam o presente ins-  
trumento particular do contrato social, na presença de duas testemu-  
nas abaixo nomendas, datilografado em quatro vias de idêntico teor /  
sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de São /  
Paulo, para os efeitos legais.-

Pirassununga, SP, 1º. de Novembro de 1.973.-

Joaquim Thomaz de Sousa Primo  
Joaquim Thomaz de Sousa Primo

Reinaldo Celin  
Reinaldo Celin

Maria de Lurdes Dorta Rosolem  
Maria de Lurdes Dorta Rosolem

Carlos Augusto Rosalem  
Carlos Augusto Rosalem

Joaquim Thomaz de Sousa Primo, Reinaldo Celin, Maria de Lurdes Dorta Rosolem, Carlos Augusto Rosalem, Antônio Roberto Sires e Antônio Roberto Sires <sup>supra</sup> de  
1º de Novembro de 1973

Assim na verdade  
Antônio Roberto Sires

27 NOV 1973

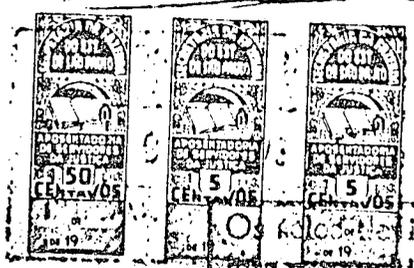
689.259-1-73

TABELIONHAS:

Reinaldo Celin

Antônio Roberto Sires

2.º TABELIONATO  
Accacio Delphino  
ECREVENTE AUTORIZADO  
PIRASSUNUNGA - SP.



ENCOMENDAS NO  
TABELIONATO VEIGA  
B. LUIZ GOMES, 293-1614 B.-S. Pira

Os conhecimentos do Estado na prese-  
nça de Antônio Roberto Sires por verba.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOAREIMACA SERRALHERIA LTDA

10  
M.F.



JOAQUIM THOMAZ DE SOUSA PRIMO, brasileiro, casado, maior, industrial, portador do Título Eleitoral nº 12.800.96ª Zona, residente e domiciliado à Rua 12, casa 21, Vila Redenção, REINALDO CELIN, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da Cedula de Identidade RG 3.990.728, residente e domiciliado à Rua dos Lemes, 85, MARIA DE LURDES DORTA ROSOLEM, brasileira, casada, maior, comerciante, portadora do Título Eleitoral nº 20.948.96ª Zona, residente e domiciliada à Rua Chico Mestre, 574, e CARLOS AUGUSTO ROSALEM, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador da Cedula de Identidade RG 3.641.160, residente e domiciliado à Rua Antonio de Souza Mourão, 724, Vila Pinheiro, todos desta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, neste ato, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Comercial Por Quotas de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação de JOAREIMACA SERRALHERIA LTDA, constituída por documento arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 689.7259 em 27 de novembro de 1973, resolvem de comum acôrdo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

1º - Fica alterado o item 1º da cláusula contratual que passa a ter a seguinte redação: A razão social que era JOAREIMACA SERRALHERIA LTDA com sede à Rua Joaquim Procopio de Araujo, 27, passa a ser INDUSTRIA METALURGICA JOAREIMACA LTDA, com sede à Rua Pereira Bueno, 999, nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.-

2º - Fica alterado o item 2º da cláusula contratual que passa a ter a seguinte redação: O objetivo da Sociedade passa a ser Industria Metalurgica, Serralheria e Fundição

3º - O capital social que era de Cr\$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), fica elevado para Cr\$120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), dividido em quatro quotas de Cr\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), cada uma.-

4º - A elevação do capital de Cr\$80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros) é realizada mediante:

a - Com o aproveitamento do saldo de Lucros e Perdas, no valor de Cr\$12.670,98 (Doze mil, seiscentos e setenta cruzeiros e noventa e oito centavos), considerando os benefícios proporcionados pelo artigo 12 do Decreto nº 401, de 31 de dezembro de 1968.-

b - Em moeda corrente do país no valor de Cr\$67.329,02 (Sessenta e sete mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e dois centavos.-

c - Cada sócio passa a ter uma quota de capital no valor de Cr\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), cada um, perfazendo o total do capital no valor de Cr\$120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros).-

5º - A responsabilidade dos sócios nos termos da lei é limitada a importância total do capital social.-

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não modificada pela presente alteração.-

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração perante as testemunhas abaixo, datilografado em três vias de autêntico teor, sendo a 1ª via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os devidos fins de direito.-

Pirassununga, 01 de março de 1975

Joaquim Thomaz de Sousa Primo  
Joaquim Thomaz de Sousa Primo

Reinaldo Celin  
Reinaldo Celin

Maria de Lurdes Dorta Rosolem  
Maria de Lurdes Dorta Rosolem

Carlos Augusto Rosalem  
Carlos Augusto Rosalem

Testemunhas:

Carlos Macini  
Carlos Macini

Luiz Morcelli Neto  
Luiz Morcelli Neto

MEIGA  
G. S. Peche  
presença

Assinatura  
Assinatura  
Assinatura



12  
M. P.



INDUSTRIA METALURGICA JOAREIMACA LTDA

RELAÇÃO DAS VENDAS DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1975.

JANEIRO. . . . .	C\$ 19.380,90
FEVEREIRO. . . . .	C\$ 32.342,20
MARÇO. . . . .	C\$ 34.986,16
ABRIL. . . . .	C\$ 65.339,12
MAIO . . . . .	C\$ 18.394,09
JUNHO. . . . .	C\$ 32.810,80
JULHO. . . . .	C\$ 127.124,36
AGOSTO . . . . .	C\$ 63.874,40
SETEMBRO . . . . .	C\$ 25.799,95
OUTUBRO. . . . .	C\$ 103.964,88
NOVEMBRO . . . . .	C\$ 50.880,50
DEZEMBRO . . . . .	<u>C\$ 93.355,19</u>
SOMAS. . . . .	C\$ 668.252,55

Pirassununga, 31 de Dezembro de 1975.

4- 1816 P.

Sócio Proprietário

[Signature]

Tec. Contabilidade  
CRC. SP-53235.

13  
Jún 75

S.E.A.P/S.A.  
Fls. 5  
J

INDUSTRIA METALURGICA JOAREIMACA LTDA

ALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975.

A T I V O

MOBILIZADO

Reavaliação do Ativo	1.861,69	
Imóveis	71.645,75	
Moveis Utensílios	66.130,20	
Veículos	20.000,00	
Incentivos Fiscais	<u>942,00</u>	160.579,64

DISPONIVEL

Caixa	50.653,02	
Banco C/ Movimento	<u>59.776,87</u>	110.429,89

REALIZAVEL

Materiais e Produtos	56.970,00	
Duplicatas a Receber	<u>72.116,30</u>	129.086,30

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Banco Itau SA C/ Optante	7.154,82	
Banco C/ Cobrança	<u>6.073,25</u>	<u>13.228,07</u>
		413.323,90

=====  
///  
=====

P A S S I V O

LIQUIDAVEL

Lucros e Perdas	30.537,90	
Capital	120.000,00	
Fdo p/ Aumento Capital	1.861,69	
Reserva P/manut. Capital de Giro	<u>7.824,00</u>	160.223,59

LIQUIDAVEL

Fornecedores	54.263,78	
Contas a Pagar	6.609,71	
Impostos a Pagar	36.514,50	
Titulos a Pagar	84.700,00	
Titulos Descontados	<u>57.784,25</u>	239.872,24

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

F.G.T.S.	7.154,82	
Endosso p/ Cobrança	<u>6.073,25</u>	<u>13.228,07</u>
		413.323,90

=====  
///  
=====

Transcrito no Diário nº 01 nas pags. 2720 a 272, rubricado sob nº 157037.

Pirassununga, 31 de Dezembro de 1975

J. M. P.  
Socio Proprietário

[Assinatura]  
Tc. em Contabilidade  
CRC.SP. 53235

INDÚSTRIA METALÚRGICA JOAREIMACA LTDA

14  
JUN 75



DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975.

MATERIAIS E PRODUTOS

A LUCROS E PERDAS

Estoque em 31/12/1975	56.970,00	
Saldo credor da conta	<u>264.585,16</u>	321.555,16

LUCROS E PERDAS

A DIVERSOS

Encargo do exercício:  
Valor dos saldos das segtes  
contas que se transferem p/  
aquela:

A IMPOSTOS E TAXAS	87.671,97	
A PROGRAMA INST. SOCIAL	4.176,51	
A ALUGUEL	5.100,00	
A FUNDO GARANTIA T. SERVIÇO	5.644,67	
A MULTAS E JUROS	209,50	
A DESPESAS GERAIS	26.214,64	
A ORDENADOS	70.419,36	
A PIS S/ IMPOSTO DE RENDA	188,00	
A FRETES E CARRETOS	2.682,07	
A PREVIDENCIAL SOCIAL	16.072,20	
A DESPESAS BANCÁRIAS	7.102,76	
A RETIRADA PRO LABORE	56.400,00	
A SEGUROS DEVERSOS	80,00	
A JUROS E DESCONTOS	<u>1.231,58</u>	283.193,26
A RESEVA P/MANUTENÇÃO CAPITAL GIRO		7.824,00
A LUCROS E PERDAS		
Lucro Líquido Apurado	<u>30.537,90</u>	321.555,16

Pirassununga, 31 de Dezembro de 1975

J. J. B. P.  
Sócio Proprietário

[Assinatura]  
Tec. em Contabilidade  
CRC, SP. 53.235

RELATÓRIO

15  
Jul 7



1 - Fundada em novembro de 1973 pelos mesmos sócios que ainda compõe a firma para fabricação de esquadrias de ferro, posteriormente passou a fabricar também estruturas metálicas, e pretende para futuro próximo iniciar a fundição de alumínio. Situada na Rua Pereira Bueno, 999 em área aproximadamente de 250 m<sup>2</sup>, não pertencendo a Indústria, local impróprio para instalação industrial. Conta atualmente com 10 funcionários. Sendo grande o ritmo de trabalho nesta instalação, inclusive após as 18 horas, o que vem perturbando a vizinhança, no que tange a poluição sonora.

2 - No presente esta indústria está em grande expansão, fornecendo seus produtos para Campinas e diversas cidades da região, tornando-se necessária imediata ampliação de suas instalações.

3 - Quadro comparativo da atual instalação e da futura de acordo com croquis.

	Atual	Futura
Área coberta	130m <sup>2</sup>	1.000m <sup>2</sup>
Área de estocagem e movimentação de materiais	120m <sup>2</sup>	2.000m <sup>2</sup>
Pessoal empregado	10	50
Produção mensal	12T	80T
Faturamento médio mensal	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00

- Área total necessária - 4.970m<sup>2</sup>

Obs: O escritório da firma posteriormente será transferido para a área Industrial

Pirassununga, 10 de Março de 1976

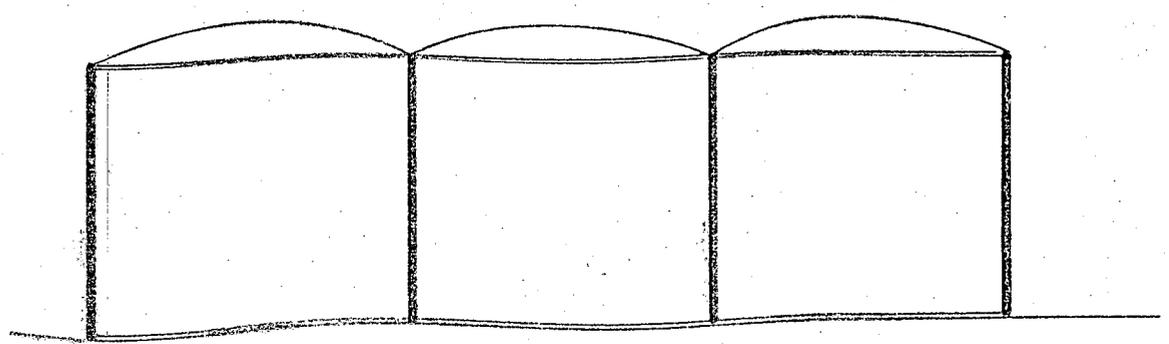
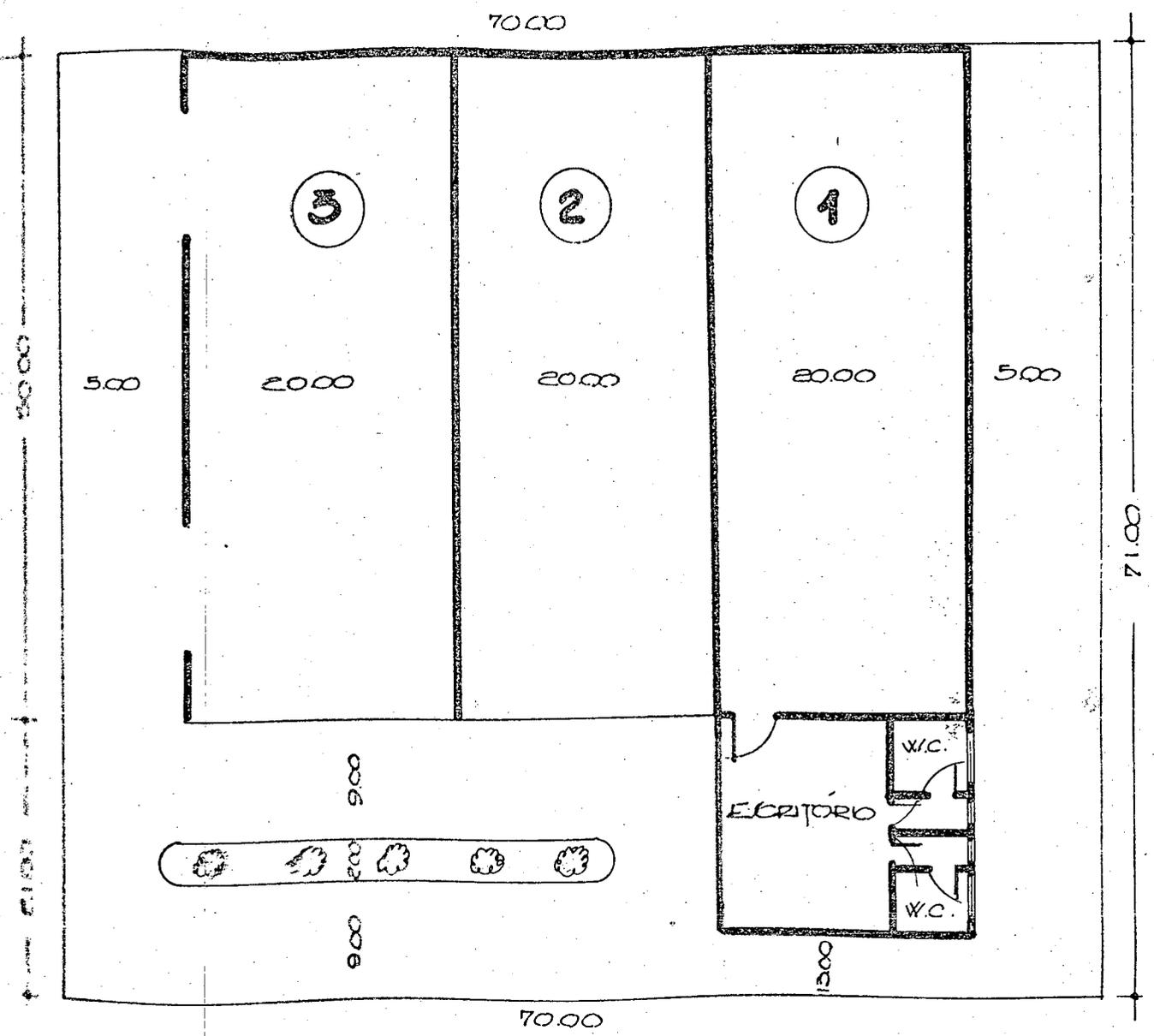
Joaquim Thomaz de Souza Primo

# PLANTA BAIXA SEM ESCALA



ÁREA : 4.970 m<sup>2</sup>

*16. J.M.P.*



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

*17*  
*J.M.P.*

*9*  
*J.P.*

44823045/0001 - 31

Pirassununga, 10 de maio de 1976

INDÚSTRIA METALÚRGICA  
JOAREIMACA LTDA.

Rua Pereira Bueno, n. 999

Centro - CEP 13630

PIRASSUNUNGA - SP.

INDUSTRIA METALURGICA JOAREIMACA LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 689.259 em 27/11/73, e alteração posterior arquivada sob nº 805.624 em 14/10/75 com CGC nº 44823045/0001-31, e inscrição estadual nº 53600879.9, conforme esclarecimentos prestados por V.Exa. em reunião com industriais desta cidade, vem manifestar seu interesse em aquisição no referido local, pelo plano de pagamento assim expostos:

a) Será adquirida pelo valor de C\$5.00 (cinco / cruzeiros) o metro quadrado;

b) Plano de pagamento 20% (vinte por cento), do valor total no ato da assinatura da escritura definitiva e os 80% (oitenta por cento) restantes em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e consecutivas a partir da data de assinatura do Contrato de Compromisso de compra e venda.

A área a ser adquirida será de aproximadamente 6.000 m<sup>2</sup>, que será destinada à construção de suas novas instalações, conforme ante-projeto já apresentado, localizada na Quadra "H" do Distrito // Industrial de Pirassununga.-

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelencia, os protestos da mais alta estima e distinta consideração.-

atenciosamente

Exmo. Sr.

Sr. Antonio Carlos Bueno Barbosa

DD, Prefeito Municipal de Pirassununga

Indústria Metalúrgica Joareimaca Ltda.

*J. M. P.*  
Sócio-Diretor

NESTA



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 

PARECER N.º -----

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei n.º 24/76, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização, para alienar, nos termos da Lei n.º 1286/76, à INDUSTRIA METALURGICA JOAREIMACA LTDA., um lote de 5.000,00 metros quadrados, localizados na Quadra "H" do Distrito Industrial de Pirassununga, pelo valor de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1.976.



Francisco Domingos  
Presidente



Valdonor Vadalá  
Membro



Saulo Franco Boerner  
Relator



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 19  
*[Handwritten signature]*

PARECER N.º -----

Examinando o Projeto de Lei nº 24/76, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização, para alienar, nos termos da Lei 1286/76, à INDÚSTRIA METALÚRGICA JOAREIMACA LTDA., um lote de 5.000,0 metros quadrados, localizados na Quadra "H", do Distrito Industrial de Pirassununga, pelo valor total de -- CR\$25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros), esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1.976.

*[Handwritten signature]*  
Celso Celestino de Bonfim  
Presidente

Hugo Antonio de Oliveira  
Relator

*[Handwritten signature]*  
Elias Mansur  
Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 20

*[Handwritten signature]*

PARECER Nº -----

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, estudando o Projeto de Lei nº 24/76, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização, - para alienar, nos termos da Lei 1286/76, à INDUSTRIA - METALURGICA JOAREIMACA LTDA., um lote de 5.000,00 me - tros quadrados, localizados na Quadra "H", do Distrito Industrial de Pirassununga, pelo valor de CR\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), nada tem a opor quanto a sua aprovação.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1.976.

~~\_\_\_\_\_~~  
Angelo Bruno Junior

Presidente

*[Handwritten signature]*  
Luiz de Castro Santos

Relator

*[Handwritten signature]*  
Benedito Geraldo Lébeis

Membro